



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 504/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 01 de junho de 2020

Ref.: **Requerimento nº 660/20-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 8.131/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) De quais empreendimentos decorrem as contrapartidas utilizadas para a elaboração dos projetos executivos?
- 2) Encaminhar copia do Termo de Compromisso de Pagamento e Outras Avenças firmado entre a PMV e o referido empreendedor.
- 3) Qual o valor dos referidos projetos que estão sendo realizados e deduzidos das contrapartidas?
- 4) Qual o nome do(s) profissional(is) pela elaboração dos projetos, sua tributação e empresa que presta serviço?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 14 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CARTEIRA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 01/06/2020 13:03 00000001377



" REQUERIMENTO Nº 660/2020 - Vereador Alécio Cau"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO/G.P.

Em resposta a C.I. Nº 648/2020 atendendo a solicitação contida no Requerimento Nº 660/2020 de autoria do nobre vereador Alécio Cau, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

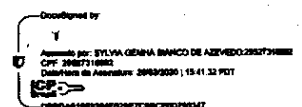
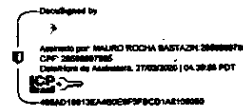
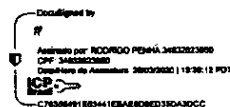
1. O projeto executivo é um dos itens decorrentes de contrapartida do empreendimento HM31/Corumbau, somente após a finalização dos projetos, será especificado os itens a serem executados pelo empreendedor até o limite da obrigação por ele assumida. Os trabalhos executados em contrapartida seguirão sempre que possível os valores contidos em tabelas oficiais do governo do Estado de São Paulo, SINAP/SABESP.
2. Segue anexo Termo de Compromisso.
3. Ainda não temos o valor específico de custo decorrente da elaboração de projetos, tendo em vista que diversas situações e intercorrências podem surgir no decorrer da elaboração. Apenas para orientação, o custo dos projetos será apurado com a utilização da tabela SINAP/SABESP.
4. O projeto requer para sua elaboração, atuação de diversos profissionais, cada um em sua especialidade, muitas vezes alguns serviços técnicos requerem subcontratação. Após a finalização dos projetos e recolhimento da ART, poderá ser verificado nesse documento, o responsável técnico pela elaboração do projeto, sendo que neste momento não é possível indicar e responder tão detalhada pergunta.

S.P.M.A., em 28 de maio de 2020.


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **HM 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Oriente, nº 91, 3º andar, sala 31, Bairro Chácara da Barra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.585.896/0001-02, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.224.665.501, de ora em diante representada nos termos da Cláusula 10ª, §§ 1º e alínea "a", 4º do Contrato Social, por dois de seus administradores, **SYLVIA GEMHA BIANCO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, arquiteta/diretora executiva, portadora da cédula de identidade RG nº 26.728.997-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 295.273.188-82, e **MAURO ROCHA BASTAZIN**, brasileiro, casado, engenheiro/diretor executivo, portador da cédula de identidade RG nº 15.303.039-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 265.989.978-95, ambos com endereço comercial no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Oriente, nº 91, 3º andar, sala 31, Bairro Chácara da Barra, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 15.842/2018-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

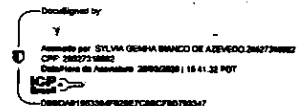
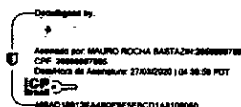
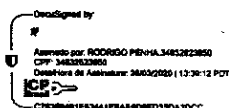



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária de uma área remanescente designada “1”, com 51.804,55 m² (cinquenta e um mil e oitocentos e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco décimos quadrados), objeto da Matrícula n° R.7/19.101, de 11 de julho de 2019, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos.
- 1.2. Em função de implantação de condomínio residencial multifamiliar vertical no imóvel retro descrito sob a denominação de “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM31**”, após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança pelo **MUNICÍPIO**, que levaram em consideração todo o entorno do Empreendimento a ser edificado, apurou-se a necessidade de obras e serviços oriundos de EIV/RIT, mencionados na Cláusula 3.1; apurou-se, também, a necessidade de execução de obra específica, referente ao Decreto Municipal n° 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, mencionados na Cláusula 2.1, os quais serão suportados pela **COMPROMISSÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 8.879/2015**

- 2.1. Constitui objeto deste Termo, o compromisso irrevogável e irretroatável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar as suas exclusivas expensas, em função de implantação de condomínio residencial multifamiliar vertical no imóvel retro descrito sob a denominação de “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 31**”, para adimplir as obrigações descritas nos artigos 2° e 3° do Decreto Municipal n° 8.879, em valor limitado a **RS 1.947.998,07 (um milhão e novecentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e sete centavos)**, apurado nos autos do processo administrativo n° 15.842/2018-PMV de 12 de fevereiro de 2015, providenciar o projeto, planilha orçamentária e execução das obras de prolongamento da Avenida Joaquim Alves Corrêa, bem como ampliação da Av. Dr. Altino Gouveia.





2.1.1. Os serviços de que trata o item 2.1 compreende o seguinte escopo:

2.1.1.1 Serviços referentes ao prolongamento da Avenida Joaquim Alves Corrêa:

- Projetos
 - Sondagem e reconhecimento de solo – percussão
 - Sondagem e ensaios geotécnicos – pavimentação
 - Estudo para estabilidade de taludes e contenção
 - Projetos executivos (Terraplenagem, Geométrico, Pavimentação, Drenagem, Geotecnia, Contenção Iluminação)
 - Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical)
 - Projetos ambientais (Laudo de caracterização vegetal, projeto urbanístico ambiental)
- Planilha orçamentária incluindo as atividades e serviços necessários para execução das obras, com apresentação dos quantitativos, preços unitários de referência pública (tais como SINAPI e SIURB), e preço total. Nos casos em que não sejam encontrados os preços unitários nas referências públicas indicadas, serão apresentados no mínimo 2 cotações, sendo utilizada a de menor valor.
- Execução das obras no trecho a ser definido pelo MUNICÍPIO, bem como os serviços a serem executados, incluindo os itens abaixo:
 - Canteiro de obras: incluindo locação de container, equipe administrativa para acompanhamento dos serviços e custos.
 - Despesas indiretas: incluindo despesas da administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras e impostos (PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária sobre receita bruta).

2.1.1.2 Ampliação da Avenida Dr. Altino Gouveia, que cruza o Parque Ayrton Senna, já executada, conforme termo de recebimento datado de 17 de maio de 2019, com valor de R\$ 160.127,12 (cento e sessenta mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos).

2.1.2. Os itens abaixo não fazem parte do escopo de serviços da COMPROMISSÁRIA, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valinhos:

- Desapropriação da área de terceiros (incluindo a realização do processo de desapropriação, bem como os custos com eventuais indenizações), caso o traçado projetado para ampliação do sistema viário não esteja em área de propriedade da Prefeitura Municipal de Valinhos.



- Licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, incluindo autorização para corte de árvores; intervenções em APP, outorga para execução de travessias e compensação ambiental.
- Para a compensação ambiental, a Prefeitura Municipal de Valinhos será responsável pela indicação da área onde será realizada a compensação ambiental, bem como pelo plantio de árvores, manutenção e emissão de relatórios de acompanhamento que devem ser apresentados aos órgãos competentes para cumprimento de eventuais TCRA's.
- Caso seja necessário a supressão de vegetação, fica a cargo da Prefeitura a execução do corte de árvores, destoca e transporte do material excedente até o botafora.
- Demolições de construções existentes, necessárias para a ampliação do viário.
- Remoção de postes, recolocação de postes, bem como a execução da extensão de rede de energia e implantação da iluminação pública.
- Execução de passeio público.
- Sinalização semafórica, caso seja necessário.
- Aprovações e recebimentos de obras em seus respectivos órgãos e autarquias.

2.1.3. As obrigações firmadas no presente Termo decorrem da necessidade de investimentos na infraestrutura viária no Município de Valinhos, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto 8.879/2015 e visa a atender os ditames do Plano de Mobilidade Urbana: decreto Municipal nº 8899/2015 - CSL-PE-13. "ligação da Av. Joaquim Alves Corrêa com a Av. Independência do município de Vinhedo, abrirá novas possibilidades de trajetos e itinerários de transportes, com a vantagem de interligar as regiões Oeste e Sul ao município de Vinhedo, conectando vias estruturais e, desta forma, promovendo a integração dos bairros do Município sem a necessidade de trajetos negativos e/ou da passagem pelo Centro ou, ainda, de sobrecarregar a Rodovia dos Andradas".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS MENCIONADOS NO EIV/RIT

3.1. Constitui objeto deste Termo o compromisso irrevogável e irretroatável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos do processo administrativo nº



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 2032	Rubrica 1
Proc. N° Ano: 15842/18	

15.842/2018-PMV, referente ao condomínio residencial vertical "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 31", atendendo às exigências ali previstas, conforme planilha aceita pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em valor limitado a R\$ 464.694,48 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), assim especificadas:

- a) Recuperação/recapeamento de guias/sarjetas e do pavimento asfáltico da Rua Angelina L. Bonani, Caminho de Servidão (trecho entre a Rua Vice Prefeito Anésio Capovilla e Rua Angelina L. Bonani e Rua Oscar Beseggio, conforme aprovação de projetos e análise do PA n° 18.345/2018;
- b) Prolongamento da Rua Remo Oscar Beseggio (trecho defronte as Glebas denominadas B1 e C1), conforme aprovação de projetos e análise do PA n° 18.345/2018;
- c) Cumprimento das exigências constantes no Relatório de Investigação Ambiental Confirmatória e no Ofício n° 564/18 CETESB, ao executar abertura e prolongamento da Rua Remo Oscar Beseggio - Análise PA n° 2237/2019;
- d) Execução de Projeto de Sinalização, conforme aprovação de projetos e análise do PA n° 7148/19;
- e) Implantação de abrigo de ônibus (padrão SMU), conforme aprovação de projetos e análise do PA n° 7148/19

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA OUTORGADA PELA COMPROMISSÁRIA

4.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer, como de fato oferecido tem, como garantia para a execução total das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, devidamente garantidos pela Apólice de SEGURO GARANTIA sob n° 014142019000107750110726 - Endosso 0000001, de igual valor e com vigência até 1° de agosto de 2022, já entregue ao MUNICÍPIO e acostada ao processo administrativo n° 15.842/2018-PMV.



PARÁGRAFO ÚNICO – Se a prorrogação para a execução total das obras previstas neste instrumento se tornar necessária, a Apólice de **SEGURO GARANTIA** deverá ter seu prazo de vigência prorrogado, devendo tal providência ser comunicada ao **MUNICÍPIO**, no prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados do prazo final e mencionado no documento já entregue ao **MUNICÍPIO**

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO SEGURO GARANTIA

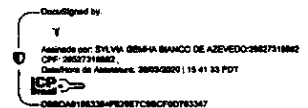
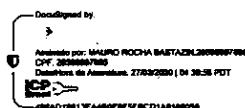
5.1. O **MUNICÍPIO** por sua vez, aceita como garantia plena, o **SEGURO GARANTIA** mencionado na cláusula anterior para a execução das possíveis obras e serviços a serem designados pelo **MUNICÍPIO** oportunamente ou pelo recebimento em pecúnia.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA PELO MUNICÍPIO

6.1. O **MUNICÍPIO** liberará a garantia ofertada, após a conclusão das obras e serviços ou do depósito integral em pecúnia, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia tratativa com o órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras e serviços se for o caso, ou do valor recebido, após juntada do comprovante de depósito no processo administrativo nº 15.842/2018-PMV.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1. A **COMPROMISSÁRIA** deverá submeter o projeto de prolongamento da Avenida Joaquim Alves Correa (Cláusula 2.1) e respectiva planilha orçamentária com base de referência pública, conforme indicado no parágrafo 2.1, para aprovação prévia por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana do **MUNICÍPIO**, através de ordem de serviço que será emitida em 30 (trinta) dias, contados do protocolo do projeto e planilha orçamentária.





PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 2039 Rubrica 1

Proc. N° Ano: 15872/18

7.2. A execução das obras e serviços, descritas na Cláusula 3.1 deste Termo, igualmente, depende de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana do **MUNICÍPIO**, através de ordens de serviço que serão emitidas em 30 (trinta) dias, contados do protocolo do projeto.

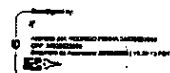
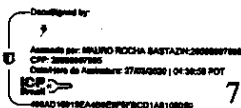
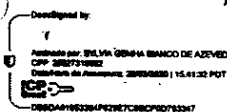
7.2.1 Caso seja necessário a remoção de postes, a recolocação de postes, demolições, supressão de vegetação, desapropriação ou licenciamento ambiental, previstos na Cláusula 7.8, o prazo para emissão das respectivas ordens de serviço será de 30 dias, contados da superação dos referidos eventos da Cláusula 2.1.2.

7.3. O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços mencionadas na Cláusula 2.1 e 3.1 deste **TERMO** e constantes das ordens de serviço a serem expedidas pelo **MUNICÍPIO**, será de doze (12) meses, contados da data da obtenção da licença de obras, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, desde que devidamente justificado e aceito pelas Secretarias envolvidas.

7.4. O **MUNICÍPIO** deverá emitir no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação de finalização das obras pela **COMPROMISSÁRIA** o respectivo "Termo de Recebimento de Obras", demonstrando o cumprimento das obrigações ora assumidas.

7.5. O **MUNICÍPIO** deverá emitir o Auto de Conclusão (Habite-se) do Condomínio citado no objeto deste Instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados das devidas vistorias que reconhecerem como concluídas as obras objeto deste Termo, estando de acordo com os projetos aprovados e devidamente cumpridas as obrigações da **COMPROMISSÁRIA**.

7.6. Em caso de descumprimento pelo **MUNICÍPIO** do prazo para aprovação de projeto e planilha orçamentária, expedição da ordem de serviço e emissão do Termo de recebimento de obras descritas nas Cláusulas 2.1 e 3.1, ora assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, a critério desta, poderá converter em obrigação de depósito, pela **COMPROMISSÁRIA**, do valor correspondente às obrigações, no **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, na agência 0811-7, conta



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº 2035 Rubrica 1

Proc. Nº. Ano: 15842/18

corrente nº 130.335-X, Banco do Brasil, Valinhos-SP, que poderá ser pago em parcelas mensais e sucessivas, devendo o valor total ser depositado até a data do protocolo do requerimento de expedição do Habite-se;

7.7. Se, eventualmente, por questões alheias à vontade da **COMPROMISSÁRIA** e por culpa exclusiva do **MUNICÍPIO**, não forem, nos prazos estabelecidos neste Termo, aprovados o projeto e planilha orçamentária, e/ou expedição da ordem de serviço e/ou emissão do Termo de recebimento de obras descritas nas Cláusulas 2.1. e 3.1, caberá ao **MUNICÍPIO** emitir o Auto de Conclusão (Habite-se) do Condomínio citado no objeto deste Instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias da conclusão das obras do empreendimento, desvinculando-se a emissão do Habite-se do cumprimento da totalidade das obrigações da **COMPROMISSÁRIA**, estabelecidas neste Termo.

7.8. O **MUNICÍPIO** está ciente e, desde logo, exarato respectivo "aceite" que a responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**, em relação às obras indicadas neste Termo, se restringirá, única e exclusivamente, à execução/entrega de tais itens, desconsiderando qualquer fator externo/alheio tais como: intervenção em área de terceiros, remoção de poste de iluminação, que não se referam à obrigação do item 2.1.2, desapropriações, supressão de árvores, obtenção de licenças ambientais.

7.9. O presente Instrumento somente é exigível por ocasião da implantação do empreendimento objeto do Protocolo Municipal nº 15.842/2018-PMV, o qual, não se efetivando, desobriga as partes dos compromissos aqui assumidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO

8.1. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras e serviços constantes da Cláusulas 2.1 e 3.1 quando estas não foram total ou parcialmente executadas no prazo fixado, desde que por comprovada culpa ou inércia injustificada da **COMPROMISSÁRIA**, as quais poderão ser continuadas com os recursos da garantia referida na cláusula anterior.



Digitized by
Assinado por: RODRIGO PEDRA 1462392880
CPF: 246322320
DataHora de Assinatura: 28/03/2020 | 12:38:13 PDT

Digitized by
Assinado por: MAURO ROCHA BASTAZZI 206987788
CPF: 206987788
DataHora de Assinatura: 27/03/2020 | 04:36:50 PDT

Digitized by
Assinado por: SYLVIA GEMMA BANCO DE AZEVEDO 2882718882
CPF: 2882718882
DataHora de Assinatura: 28/03/2020 | 15:41:33 PDT


CLÁUSULA DÉCIMA – DA PENALIDADE

10.1. O não cumprimento imotivado pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “*habite-se*” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

10.1.1. Não caracteriza descumprimento das obrigações pelas **COMPROMISSÁRIAS**, o atraso em realizá-las em decorrência da tramitação dos projetos ou demais motivos alheios às **COMPROMISSÁRIAS**, perante quaisquer órgãos públicos, sejam municipais, estaduais ou federais ou suas concessionárias, pela obtenção das autorizações necessárias à execução das intervenções junto aos demais órgãos e concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente comunicado e justificado em tempo ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



DocuSigned by:
 RP
 Assinado por RICARDO PINHA 34452623880
 CPF: 34802023880
 Data Hora de Assinatura: 28/02/2018 13:39:13 PDT
 CT556481253441EBA3E08229DA30CC

DocuSigned by:
 Assinado por MAURO ROCHA BARTAZZ 286887885
 CPF: 286887885
 Data Hora de Assinatura: 27/02/2018 04:28:29 PDT
 CT556481253441EBA3E08229DA30CC

DocuSigned by:
 Assinado por SYLVIA GENHA BRANCO DE AZEVEDO 285731882
 CPF: 285731882
 Data Hora de Assinatura: 28/02/2018 15:41:53 PDT
 CT556481253441EBA3E08229DA30CC



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N.º 2038 Rubrica 1
Proc. Nº Ano: 15842/17

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em sete (7) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem.

Valinhos, em 25 de março de 2020.

Pelo **MUNICÍPIO**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

DocuSigned by:
Assinado por: SYLVIA GEMHA BIANCO DE AZEVEDO/29273188Z
CPF: 29273188Z
Cadastro de Assessor: 2880288017641 32 POT

SYLVIA GEMHA BIANCO DE AZEVEDO

DocuSigned by:
Assinado por: MAURO ROCHA BASTAZIN/285668795Z
CPF: 285668795Z
Cadastro de Assessor: 277632280 | 04.39.57 POT

MAURO ROCHA BASTAZIN

Testemunhas:

Ricardo Rodrigues

Mariana Inocêncio

DocuSigned by:
Assinado por: RICARDO PEDRA SASSANEZ/29190
CPF: 246322280
Cadastro de Assessor: 288028801114 36 13 POT



(Esta página de assinaturas é parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, firmado entre MUNICÍPIO DE VALINHOS e HM 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, em 25 de março de 2020.)



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 251DD80A843241C3B6FCB054BF5EDCCF

Status: Concluído

Assunto: HM 31 - TAC

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 11

Assinaturas: 2

Qtde Págs Certificado: 2

Rubrica: 42

Assinatura guiada: Ativado

Selo com ID do Envelope: Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Guilherme Amorim Marques

Rua Oriente no 91, Chácara da Barra

Campinas, São Paulo 13090-740

guilherme.marques@maishm.com.br

Endereço IP: 45.185.13.54

Rastreamento de registros

Status: Original

26/03/2020 08:59:48

Portador: Guilherme Amorim Marques

guilherme.marques@maishm.com.br

Local: DocuSign

Eventos de Signatários

Silvia Helena Real

silvia.real@maishm.com.br

Especialista Jurídico

HM Engenharia e Construções S.A.

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Rodrigo Penha

rodrigo.penha@maishm.com.br

Superintendente

HM Engenharia e Construções S.A.

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Mauro Rocha Bastazin

mauro.bastazin@maishm.com.br

Diretor Executivo

HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Assinatura



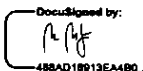
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.34.16.155



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 201.82.48.123



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 201.82.51.6

Data/Hora

Enviado: 26/03/2020 09:12:56

Visualizado: 26/03/2020 10:50:31

Assinado: 26/03/2020 10:51:09

Enviado: 26/03/2020 11:42:55

Visualizado: 26/03/2020 13:35:54

Assinado: 26/03/2020 13:39:25

Enviado: 26/03/2020 10:51:11

Reenviado: 26/03/2020 13:39:26

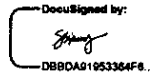
Visualizado: 27/03/2020 04:37:59

Assinado: 27/03/2020 04:40:14

Eventos de Signatários

Sylvia Gemha Bianco de Azevedo
 sylvia.bianco@maishm.com.br
 Diretora Executiva
 HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 179.111.100.96

Data/Hora

Enviado: 26/03/2020 10:51:11
 Reenviado: 26/03/2020 13:39:26
 Visualizado: 26/03/2020 15:38:43
 Assinado: 26/03/2020 15:41:40

Eventos de Signatários Presenciais

Assinatura

Data/Hora

Eventos de Editores

Status

Data/Hora

Eventos de Agentes

Status

Data/Hora

Eventos de Destinatários Intermediários

Status

Data/Hora

Eventos de entrega certificados

Status

Data/Hora

Eventos de cópia

Status

Data/Hora

Eventos com testemunhas

Assinatura

Data/Hora

Eventos do tabelião

Assinatura

Data/Hora

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado Com hash/criptografado
 Entrega certificada Segurança verificada
 Assinatura concluída Segurança verificada
 Concluído Segurança verificada

26/03/2020 13:39:26
 27/03/2020 04:38:00
 27/03/2020 04:40:14
 27/03/2020 04:40:14

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora